



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 6.800, DE 5 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a inclusão e qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – Tocantins – PPI, dos projetos que especifica, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição Estadual, e na conformidade das Resoluções nºs 22 e 23, de 30 de abril de 2024, do Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – CPPI-Tocantins, publicadas na edição 6.567 do Diário Oficial do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos e qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – Tocantins-PPI, com vistas à realização de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, aptos a viabilizar parcerias com a iniciativa privada, os projetos:

I – Hospital Geral de Araguaína; e

I – Rede de Diagnóstico de Imagem do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Incumbe ao Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos instituir grupos de trabalho, designar seus membros e coordenar as respectivas atividades com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**Thomas Jefferson Gonçalves Teixeira**  
Secretário de Estado de Parcerias e  
Investimentos

**Carlos Felinto Júnior**  
Secretário de Estado da Saúde

**Deocleciano Gomes Filho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil